



MANAUS

SEMSA
Secretaria Municipal
de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Mário Ypiranga, 1695 - Adrianópolis.
CEP: 69057-002
Telefone: (92) 3642-9794
semsa.manaus.am.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 005/2020 – DAP/DEVAE/SUBGS

Data: 28.05.2020

Local: Manaus/AM

Assunto	Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, frente a atual situação epidemiológica ocasionada pela COVID-19.
Objetivo	Orientar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sobre o seu papel enquanto profissional integrante da Equipe de Atenção Primária à Saúde - APS, no que compete à promoção, prevenção e controle de agravos e o seu papel fundamental na orientação comunitária frente à atual situação epidemiológica referente à COVID-19.

1. **Considerando** as Recomendações para Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente à atual Situação Epidemiológica Referente ao COVID-19, Brasília - DF, Versão 2, de março de 2020;
2. **Considerando** a Declaração de Pandemia pela COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
3. **Considerando** a Portaria GM Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara o estado de transmissão comunitária pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em todo o território nacional;
4. **Considerando** a Nota Informativa nº 01/2020/DVE/FVS-AM de 21.01.2020, que orienta quanto à adoção de medidas de prevenção e controle da Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a serem adotadas por profissionais e pacientes nas Unidades de Saúde do Estado do Amazonas;
5. **Considerando** a Nota Técnica nº 003/2020 – DAP/DEVAE/SUBGS, de 25 de Março de 2020 que orienta a Rede Municipal de Saúde quanto à mudança no fluxo de acesso dos usuários visando o fortalecimento das medidas de enfrentamento das síndromes gripais e a pandemia da COVID-19;

A Secretaria Municipal de Saúde de Manaus- SEMSA, orienta a reorganização do processo de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, frente à pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Manaus.

1. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

1.1 ATIVIDADES INTERNAS:

1.1.1. Acolher os usuários e direcioná-los de acordo com a demanda obedecendo aos

Ass

fluxos de atendimento (síndrome gripal ou outras demandas);

1.1.2. Orientar o usuário sobre as medidas de segurança: uso de máscara, distanciamento de 1,5m entre pessoas, limitação do número de acompanhante a fim de evitar aglomerações no interior das unidades de saúde;

1.1.3. Monitorar o comparecimento da consulta presencial agendada na Unidade, realizando busca ativa de faltosos, principalmente os usuários portadores de condições crônicas;

1.1.4. Auxiliar as atividades de vacinação na unidade, observando o fluxo de atendimento e as medidas de segurança;

1.1.5. Priorizar o atendimento/acompanhamento de usuários pertencentes ao grupo de maior risco e vulnerabilidade a COVID-19: idosos com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de condições crônicas (hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas e pessoas em tratamento de tuberculose, hanseníase e HIV);

1.1.6. Realizar atividades educativas, na unidade enquanto os usuários aguardam atendimento, principalmente sobre a COVID-19;

1.1.7. Identificar, acompanhar e intensificar os cuidados aos usuários com condições crônicas, os inscritos no Planejamento Reprodutivo e os com sinais e sintomas de síndrome gripal, de seu território;

1.1.8. Cadastrar os usuários que procuram por atendimento na unidade de saúde identificando suas condições de saúde e atualizando, no sistema, seus dados;

1.1.9. Auxiliar a equipe na identificação de casos suspeitos de síndrome gripal e/ou COVID-19;

1.1.10. Organizar o fluxo de acolhimento de modo a evitar aglomeração de grupos com mais de 10 pessoas e, preferencialmente em ambientes arejados;

1.1.11. Apoiar a equipe nas atividades administrativas e de prevenção desenvolvidas na unidade saúde.

1.2 ATIVIDADES EXTERNAS

1.2.1. Visita domiciliar:

- ✓ Não realizar visita intra domiciliar;
- ✓ Limitar a visita apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno), identificando e eliminando os criadouros do *Aedes aegypti*;

19/08

- ✓ Nos casos de necessidade de adentrar no domicílio das pessoas com suspeitas de COVID-19, manter distanciamento de 2 metros, utilizar equipamento de proteção individual (máscara tripla cirúrgica e avental descartável), solicitar a abertura de portas e janelas para manter ambiente arejado e iluminado;
- ✓ Priorizar visita aos usuários de risco: pessoas com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, doença, imunossuprimidos, acamados, portadores de deficiência, entre outros;
- ✓ Orientar a população sobre os sinais e sintomas da COVID-19 e medidas de prevenção: etiqueta respiratória, uso obrigatório de máscara, higiene das mãos com água e sabão ou álcool 70%, distanciamento, entre outras;
- ✓ Identificar pessoas com sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal, orientar sobre os cuidados de biossegurança, agendar consulta médica, e se necessário realizar monitoramento via remota;
- ✓ Orientar à puérpera com sinais e sintomas de síndrome gripal sobre o uso de máscara durante o cuidado e a amamentação do RN, a importância de se manter o binômio (mãe-bebê) em quarto separado, observando a distância mínima de 1 metro entre o berço do recém-nascido (RN) e a cama da mãe;
- ✓ Orientar e estimular a amamentação do lactente, mesmo que a mãe esteja com sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal;
- ✓ Orientar os pais/responsáveis durante as visitas domiciliares que crianças menores de 5 anos com sinais e sintomas respiratórios, devem avaliadas pela equipe de saúde;
- ✓ Orientar os pais/responsáveis que autistas, neuropatas e crianças menores de 3 anos, não devem fazer uso de máscara.

1.3 RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- 1.3.1. Orientar aos usuários a necessidade de comparecer a Unidade com os documentos de identidade, CPF e Cartão do SUS;
- 1.3.2. Orientar sobre o funcionamento da Rede de Atenção à Saúde, principalmente das Unidades Preferenciais para o atendimento dos usuários com sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal e/ou suspeitos de COVID-19, e em que situações devem

procurar a Unidade de Saúde;

1.3.3. Levantar junto ao usuário o uso contínuo de medicações e seu acompanhamento pelo médico e/ou enfermeiro;

1.3.4. Comunicar ao enfermeiro e/ou ao médico, a ocorrência de alguma adversidade.

1.4 ORIENTAÇÕES ESPECIAIS AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1.4.1. O Agente Comunitário de Saúde - ACS que apresentar febre e qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc.), deve permanecer em isolamento domiciliar conforme orientação do enfermeiro e/ou médico;

1.4.2. O Agente Comunitário de Saúde - ACS com mais de 60 anos e/ou condições crônicas (doentes cardíacos, doentes respiratórios crônicos, doentes renais em estágio avançados e em diálise, imunossuprimidos e diabetes) deve ser redirecionado para trabalhar na Unidade de Saúde em atividades de monitoramento e administrativas que não demandem atendimento ao público;

1.4.3. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deve seguir, obrigatoriamente, as orientações sobre as medidas de prevenção: uso de equipamento de proteção individual - EPI, higienização das mãos, distanciamento, entre outras.

Considerando que o cenário epidemiológico é dinâmico, essas orientações são passíveis de alterações.

Manaus, 03 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

Angela Maria Matos do Nascimento
Diretora do Departamento de Atenção
Primária

(assinado digitalmente)

Marinéia Martins Ferreira
Diretora do Departamento de Vigilância
Ambiental e Epidemiológica

(assinado digitalmente)

Adriana Lopes Elias
Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde